



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CONTRATO 15/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETÔNICO - Nº 08/2026
Processo Administrativo nº 27/2026

Pelo presente instrumento, da CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Estrada São Francisco n.º 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.547.841/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Carlos Pereira da Silva, e de outro lado a empresa **G&L COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.151/0001-05 com sede na Rua José Milan n.º 70 – Jardim Irapuã – Taboão da Serra – CEP. 06776-420, fone: (11)96296-4291, neste ato representada por seu proprietário, o Sr Gustavo Henrique Soares da Silva, ao final assinado, doravante denominada EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026 pelo Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo tipo de Licitação de MENOR PREÇO POR LOTE regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, e de forma complementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e estimado de produtos de limpeza, embalagens, acondicionamento, copa e gêneros alimentícios para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, observadas as especificações contidas no ANEXO II

1.2. LOCAIS DE ENTREGA:

- Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Taboão da Serra: Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda – Taboão da Serra – SP.

1.2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas de acordo com planejamento do setor de Almoxarifado, nos horários e datas estipuladas no prazo constante no Edital.

1.3. PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão feitas conforme a necessidade da Câmara Municipal de Taboão da Serra, obedecendo todas as exigências do contrato, oriundo desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto a Divisão de Contabilidade e atestada pelo setor Licitações da C.M.T.S.

3.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

3.1.2. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

3.1.3. A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Contabilidade estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar n.º 50/1997.

3.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA será aplicada as seguintes regras:

a) – Cabe à Câmara:

b) – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

c) – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

d) comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

e) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;

f) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, email, etc).

3.4. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária ou por chave pix, fornecida pela EMPRESA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 4.1.** Correrão por conta exclusiva da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência.
- 4.2.** Atender às solicitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra a partir da data de assinatura deste contrato, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados, nos locais indicados anteriormente.
- 4.3.** Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.
- 4.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 5.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do CONTRATO, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial quando constatado:
- 5.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 5.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.
- 5.1.4.** Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.1.5.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 5.1.6.** No caso de a EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.1.7.** No caso de a EMPRESA DETE DETENTORA DO CONTRATO encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.2.** Sempre que ficar constatado que a EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir do escoamento "in albis" do prazo concedido por meio da última publicação.
- 5.3.** Pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO quando:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.3.1. Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

5.3.2. A solicitação da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO para cancelamento DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.4. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 137 da Lei deral n.º 14.133/2021, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

6.1. Os preços registrados neste contrato são aqueles constantes da proposta apresentada pela EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, por ter ofertado o menor preço global, em conformidade com o resultado do procedimento licitatório, conforme segue:

LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Unid	200	GARRAFA TÉRMICA – 500 ML – CORPO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO Garrafa térmica com capacidade aproximada de 500 ml, destinada à conservação de bebidas quentes e/ou frias, com corpo externo em material plástico resistente e ampola interna de vidro. Deverá possuir sistema de fechamento adequado, com tampa que proporcione vedação eficiente, evitando vazamentos durante o transporte e manuseio. O conjunto deverá apresentar boa capacidade de conservação térmica. Produto novo, em perfeito estado de conservação. Unidade de fornecimento: unidade com capacidade de 500 ml.	Termolar	R\$ 67,70	R\$ 13.540,00
02	Unid	200	GARRAFA TÉRMICA – 1 LITRO – CORPO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO Garrafa térmica com capacidade aproximada de 1 litro, destinada à conservação de bebidas quentes e/ou frias, com corpo externo em material plástico resistente e ampola interna de vidro. Deverá possuir sistema de fechamento adequado, com tampa que proporcione vedação eficiente, evitando vazamentos durante o transporte e manuseio. O conjunto deverá apresentar boa capacidade de conservação térmica. Produto novo, em perfeito estado de conservação. Unidade de fornecimento: unidade com capacidade de 1 litro.	Termolar	R\$ 81,80	R\$ 16.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.900,00						

LOTE 06

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Unid	1800	GUARDANAPO DE PAPEL – 31 CM X 31 CM – PACOTE COM 50 UNIDADES Guardanapo de papel, folha simples, 100% celulose, próprio para uso institucional e com alimentos. Dimensões aproximadas de 31 cm x 31 cm. Acondicionado em pacotes com 50 unidades, embalagem íntegra e com identificação do produto, quantidade, composição, fabricante e demais informações exigidas. Unidade de fornecimento: pacote com 50 guardanapos.	Snob	R\$ 3,34	R\$ 6.012,00
02	Fd	380	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 10 CM X 30 M – PACOTE COM 4 ROLOS	LuxClean	R\$ 97,90	R\$ 37.202,00

Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda - CEP 06763-001 – Taboão da Serra – SP – Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara – <http://www.camarataboao.sp.gov.br>



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

			Folha dupla, cor branca, gofrado e picotado, 100% celulose virgem, conforme ABNT NBR 15464-2 - Classe 01, com largura aproximada de 10 cm, 30 metros por rolo e gramatura mínima de 27 g/m ² . Pacotes reembalados em fardos contendo 64 rolos.			
03	Cx	400	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL - FOLHA SIMPLES - 10 CM X 300 M - CAIXA COM 8 ROLOS Folha simples, rolo contínuo, cor branca, gofrado, 100% celulose virgem, conforme ABNT NBR 15464-9 - Classe 01, largura aproximada de 10 cm e comprimento de 300 metros por rolo. Caixa contendo 8 rolos.	Lux Clean	R\$ 62,33	R\$ 24.932,00
04	Pct	680	PAPEL-TOALHA EM BOBINA - 20 CM X 200 M - PACOTE COM 6 UNIDADES Papel-toalha em bobina, branco, 100% celulose, para uso institucional. Cada bobina com aproximadamente 20 cm de largura e 200 metros de comprimento. Embalagem contendo 6 bobinas, protegidas contra umidade, poeira e contaminação.	Baby	R\$ 89,49	R\$ 60.853,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 128.999,20

LOTE 07

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Unid	250	PÁ PARA LIXO - PEQUENA - PLÁSTICO Pá para recolhimento de lixo, tamanho pequeno, confeccionada em plástico rígido de alta resistência, atóxico e lavável, adequada para utilização na limpeza e higienização de ambientes internos. Deverá apresentar estrutura firme, resistente ao uso contínuo, impactos e ao manuseio, sem deformações durante a utilização normal. A pá deverá possuir base coletora com borda frontal reta e bem ajustada ao piso, permitindo o recolhimento eficiente de resíduos, além de cabo ou empunhadura que possibilite o manuseio confortável e seguro. O produto deverá apresentar acabamento liso, sem rebarbas, partes cortantes ou imperfeições que possam causar acidentes ou dificultar sua higienização. Deverá ser de fácil limpeza, resistente à lavagem e apresentar características higiênicas adequadas ao uso. A pá deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem rachaduras, quebras, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade.	Dsr	R\$ 7,49	R\$ 898,80
02	Unid	120	VASSOURA DE NYLON TIPO NOVIÇA - COM CABO Vassoura tipo noviça, com cepa/base em plástico resistente, cerdas lisas de nylon, própria para limpeza de pisos em ambientes internos e institucionais. A base deverá possuir dimensões aproximadas de 22 cm de comprimento x 3 cm de largura x 5 cm de altura, admitindo-se variação máxima de 1,5 cm nas dimensões. Deverá possuir cerdas de nylon com aproximadamente 12 cm de altura, configuração em leque de aproximadamente 29 cm, com 87 tufo, contendo no mínimo 25 fios por tufo, proporcionando boa capacidade de varrição e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir cabo de madeira plastificada, com aproximadamente 1,20 m de comprimento, dotado de sistema de fixação por rosca em polipropileno (PP), com encaixe firme à cepa e gancho plástico para armazenamento. O produto deverá apresentar acabamento adequado, ser resistente, higiênico, lavável e livre de rebarbas, rachaduras, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização. Deverá conter etiqueta ou identificação no produto com dados do fabricante e marca, quando aplicável. Unidade de fornecimento: unidade. Amostra: poderá ser solicitada amostra para avaliação das características e conformidade do produto ofertado.	Dsr	R\$ 18,72	R\$ 2.246,40
03	Unid	120	RODO - 40 CM - COM CABO Rodo para limpeza de pisos, com base confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento x 3 cm de largura x 3 cm de altura, admitindo-se variação máxima de 1,5 cm nas dimensões. Deverá possuir lâmina dupla de borracha, resistente, flexível e adequada à remoção de água e líquidos de superfícies, com fixação firme à base, proporcionando contato adequado com o piso. O produto deverá possuir cabo de madeira revestido em plástico, com comprimento mínimo de 1,20 m, rosqueável à base, com sistema de fixação em rosca de polipropileno (PP) e gancho plástico para armazenamento. Deverá apresentar acabamento resistente e higiênico, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou partes que possam comprometer a segurança e eficiência durante o uso. Deverá conter etiqueta ou identificação	Dsr	R\$ 13,48	R\$ 1.617,60

Estrada São Francisco, 2013 - Jd. Wanda - CEP 06763-001 - Taboão da Serra - SP - Fone/Fax: 4788-9300.
Visite o site da Câmara - <http://www.camarataboao.sp.gov.br>



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

			com dados do fabricante e/ou CNPJ e identificação do produto. Unidade de fornecimento: unidade. Amostra: poderá ser solicitada amostra para avaliação das características e conformidade do produto ofertado.			
04	Unid	120	CESTO PARA LIXO - PLÁSTICO - 15 LITROS Cesto para lixo, tipo escritório, confeccionado em plástico rígido de boa resistência, preferencialmente polipropileno ou material equivalente, próprio para uso interno em ambientes administrativos e institucionais. Capacidade aproximada de 15 litros, com formato que proporcione estabilidade durante o uso e facilite a colocação e retirada de sacos para acondicionamento de resíduos. Deverá apresentar superfície lisa, de fácil limpeza e higienização, resistente à lavagem e ao uso cotidiano, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou partes cortantes. Produto de cor uniforme e acabamento adequado, entregue em perfeito estado de conservação. Unidade de fornecimento: unidade.	Lar Plastico	R\$ 23,63	R\$ 2.835,60
05	Unid	120	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS Balde para limpeza, confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, com capacidade nominal de 20 litros, próprio para utilização em serviços de limpeza e higienização de ambientes. Deverá possuir alça metálica resistente, com fixação segura ao corpo do balde, permitindo transporte e manuseio com segurança quando carregado. O balde deverá apresentar estrutura firme, resistente a impactos e ao uso contínuo, com acabamento liso, de fácil limpeza e higienização, sem rachaduras, rebarbas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Deverá possuir formato estável e capacidade compatível com a especificação de 20 litros. Unidade de fornecimento: unidade.	Plasnew	R\$ 20,05	R\$ 2.406,00
06	Unid	60	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - CABO LONGO Desentupidor para vaso sanitário, confeccionado em material resistente, próprio para desobstrução de vasos sanitários e tubulações. Deverá possuir ventosa de borracha flexível e resistente, com formato adequado para proporcionar vedação eficiente durante a utilização. Deverá possuir cabo longo, plastificado, com comprimento adequado para utilização higiênica e segura, dotado de sistema de fixação por rosca, proporcionando encaixe firme entre cabo e ventosa. O produto deverá apresentar acabamento resistente, ser lavável e de fácil higienização, não apresentando rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade.	Dsr	R\$ 10,48	R\$ 628,80
07	Unid	60	DISCO PARA MÁQUINA DE LAVAR PISO - 43 CM Disco para máquina de lavar e/ou encerar pisos, com diâmetro aproximado de 43 cm, compatível com máquinas de limpeza de pisos que utilizem disco de aproximadamente 43 cm. Confeccionado em material abrasivo/fibroso de alta resistência, adequado à utilização profissional em equipamentos de limpeza de pisos, proporcionando desempenho uniforme durante a operação, sem desprendimento excessivo de fibras ou deterioração prematura. O disco deverá apresentar formato circular uniforme, espessura e densidade adequadas à finalidade de uso, sem deformações, rasgos ou falhas de fabricação. Deverá ser compatível com o sistema de fixação da máquina e adequado ao tipo de limpeza para o qual for destinado. Unidade de fornecimento: unidade.	IPC Brasil	R\$ 49,23	R\$ 2.953,80
08	Unid	50	REFIL CABELEIRA PARA APLICADOR DE CERA - MOP 40 E MOP 60 Refil tipo cabeleira para aplicador de cera, destinado à aplicação e distribuição uniforme de ceras e produtos para tratamento de pisos, compatível com aplicadores dos tipos MOP 40 e MOP 60. Confeccionado em material têxtil/fibroso de boa absorção e resistência, adequado para aplicação uniforme de produtos em pisos, permitindo distribuição homogênea sem desprendimento excessivo de fibras durante a utilização. Deverá apresentar acabamento resistente, boa capacidade de retenção e distribuição do produto, ser lavável ou substituível conforme sua finalidade e possuir sistema de fixação compatível com os respectivos aplicadores MOP 40 e MOP 60. O refil deverá ser entregue novo, sem sinais de uso, deformações, manchas ou defeitos que comprometam sua utilização. Unidade de fornecimento: unidade.	Bralimpia	R\$ 64,96	R\$ 3.248,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 16.835,00

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 175.734,20 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.2. Correrão por conta da DETENTORA DO CONTRATO todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1. Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do fato superveniente e o impacto nos custos da execução contratual.

7.3. Recebido o pedido, a Administração analisará a documentação apresentada e poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para subsidiar sua decisão.

7.4. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a revisão dos preços, o pedido será indeferido, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas.

7.5. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O reajuste dos preços, quando cabível, observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura do contrato, utilizando-se o índice previsto no contrato.

7.7. As alterações quantitativas do objeto contratual deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do CONTRATO, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura do referido CONTRATO salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

9.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.1.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

9.2. A sanção de advertência de que trata o item 9.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Taboão da Serra, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

9.4. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa DETENTORA DO CONTRATO, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

9.5. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A CÂMARA MUNICIPAL DA TABOÃO DA SERRA poderá, a qualquer tempo, cancelar o CONTRATO, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.2. Qualquer solicitação da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO deverá ser protocolizada através do setor de Protocolo e Correspondências CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, sito na Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda – Taboão da Serra /SP

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

11.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste CONTRATO e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Taboão da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Taboão da Serra 25 de setembro de 2026.

CARLOS PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

G&L COMERCIAL LTDA.
- EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO